



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de maio de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 04/05/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7376

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jéssus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 04/05/2023

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 9002871-62.2022.8.23.0000**

Requerentes: Juízos de Direito da 1ª Vara Cível e da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista

Relator: Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EMENTA

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. QUESTÃO SUBMETIDA: SABER SOBRE A EXISTÊNCIA DE INDUZIMENTO A ERRO NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS PRESENTES. INCIDENTE ADMITIDO. 1. Uma vez constatada a observância dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 976 do CPC, impõe-se o processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 2. Incidente admitido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros das Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em admitir o presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Desembargadores Almiro Padilha, Elaine Bianchi, Jésus Rodrigues do Nascimento, Mozarildo Monteiro Cavalcanti (Relator), Leonardo Cupello, bem como o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet.

Sessão Virtual do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Relator

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 705 TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0009078-58.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a contar de 3/5/2023, as férias do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 1º período do exercício de 2021, devendo o saldo restante ser reagendado para usufruto em data oportuna.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 04/05/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1639785 e o código CRC 51AE64F9.

PORTARIA N. 706 TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos de carreira do Quadro de Pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Resolução TJRR/TP n. 29, de 5.12.2005, publicada no DPJ edição n. 3264, de 14.12.2005, alterada pela Resolução n. 3, de 24.02.2010, publicada no DJE edição n. 4263, de 25.02.2010; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI n. 0005006-28.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para a realização do VII Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para provimento de vagas em cargos de nível superior e médio, que será composta pelos seguintes membros:

I - Ésdra Silva Pinto, Juiz Auxiliar da Presidência - Presidente;

II - Rafaella Holanda Silveira, Juíza de Direito - Membro

III - Alexandre Martins Ferreira, Analista Judiciário/Assessor Jurídico da Presidência - Membro;

IV - Henrique de Melo Tavares, Técnico Judiciário/Secretário-Geral - Membro;

V - Bruna Stephanie de Mendonça França, Técnica Judiciária/Secretária de Gestão de Pessoas - Membro;

VI - Tainah Westin de Camargo Mota, Analista Judiciária/Secretária de Orçamento e Finanças - Membro; e
 VII - Emília Nayara Fernandes Mubarac, Analista Judiciária/Coord. do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD - Membro.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias TJRR/PR n.ºs 998/2022; 116/2020; 1084/2017 e 2292/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 03/05/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1633058 e o código CRC 361F0A38.</p>

PORTARIA N. 707 TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Alterar a composição da Comissão constituída por meio da Portaria Conjunta n. 21, de 04/08/2022, que instituiu o Grupo de Trabalho para proposição de ato normativo destinado à atualização da Lei Estadual nº 1.157, de 29 de dezembro de 2016 e instituir novo prazo para conclusão das atividades.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Grupo de Trabalho para proposição de ato normativo destinado à atualização da Lei Estadual nº 1.157, de 29 de dezembro de 2016, composto pela Portaria Conjunta n. 21, de 04/08/2022, publicada no DJE n. 7204, de 05 de agosto de 2022; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0004859-36.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos do art. 2º da Portaria Conjunta n. 21, de 04/08/2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - Esdras Silva Pinto, Juiz Auxiliar da Presidência - Presidente;

II - Henrique de Melo Tavares, Secretário-Geral - Coordenador;

III - Tainah Westin, Secretária de Orçamento e Finanças;

IV - Emília Nayara, Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo;

V - Marta Barbosa Silva Lopes, Subsecretária de Arrecadação;

VI - Arthur Azevedo, Chefe do Setor de Monitoramento e Informações Estratégicas.

VII - Robervando Magalhães e Silva, representante da Corregedoria-Geral de Justiça e

VIII - Flávio Dias de Souza Cruz, representante da Corregedoria-Geral de Justiça.” (NR)

Art. 2º - Instituir o prazo de 90 dias para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, com apresentação de relatório final e minuta de Projeto de Lei, a contar da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 03/05/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1619698 e o código CRC 57C0F2A5.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0008027-12.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 708 - Dispensar a servidora **Sônia Mara Zambonin**, Administradora do Governo do Estado de Roraima, lotada no Setor de Registro e Informação, da Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, a contar da publicação desta portaria.

N. 709 - Dispensar o servidor **Thiago Paulo Rabelo Adail**, Assistente Administrativo do Governo do Estado de Roraima, lotado no Setor de Produção e Comunicação, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 710 - Dispensar a servidora **Carla Janaína Costa Carvalho**, Técnica Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, lotada no Setor de Registro e Informação, da função de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 711 - Designar a servidora **Sônia Mara Zambonin**, Administradora do Governo do Estado de Roraima, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Registro e Informação, a contar da publicação desta portaria.

N. 712 - Designar o servidor **Thiago Paulo Rabelo Adail**, Assistente Administrativo do Governo do Estado de Roraima, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação no Setor de Produção e Comunicação, a contar da publicação desta portaria.

N. 713 - Designar a servidora **Carla Janaína Costa Carvalho**, Técnica Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para exercer a função de confiança de Consultora Técnica, código TJ/FC-3, com lotação no Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário de Roraima, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 03/05/2023, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1629106 e o código CRC 06E5FBC2.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0008071-31.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 714 - Exonerar **Letícia Sant'ana Bezerra**, lotada no Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, do cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 715 - Nomear **Letícia Sant'ana Bezerra** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 04/05/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1633587 e o código CRC 99CF73DA.

PORTARIA N. 716 TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0000726-14.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Adauto Alves Brito**, Agente Social - CRAS da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Secretaria da Comarca de Rorainópolis e atuação exclusiva no Posto Avançado de Santa Maria do Boiaçu, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/05/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1639927 e o código CRC 088A0A73.

PORTARIA N. 717 TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0009131-39.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Domicia Maria Marques de Oliveira**, Assessora Técnica I, no Núcleo de Precatórios, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 03/05/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1637439 e o código CRC 3F0C4B1F.

PORTARIA N. 718 TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0008691-43.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Keity Melissa Sousa Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria de Gestão de Magistrados, a contar da publicação desta portaria



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 03/05/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1637351 e o código CRC 06765072.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0008176-08.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 719 - Nomear **Natália Araújo Carim de Farias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação na Diretoria de Apoio de Primeiro Grau, a contar da publicação desta portaria

N. 720 - Designar a servidora **Natália Araújo Carim de Farias**, Assessora Técnica III, lotada na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, para atuar no Núcleo de Apoio Técnico ao Poder Judiciário - NAT-JUS, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/05/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1639319 e o código CRC 87E3EDD1.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0008886-28.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 721 - Dispensar a servidora **Silvia Schulze**, Técnica Judiciária, lotada na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, da Função Técnica Especializada de Pregoeiro, código TJ/FC-5, a contar da publicação desta portaria.

N. 722 - Nomear a servidora **Silvia Schulze**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, código TJ/DCA-6, com lotação na Secretaria de Gestão Administrativa, a contar da publicação desta portaria.

N. 723 - Designar o servidor **Felipe Souza da Silva**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para exercer a Função Técnica Especializada de Pregoeiro, código TJ/FC-5, com lotação na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, a contar da publicação desta portaria



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 04/05/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1640227 e o código CRC 6FEC19E6.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 4/5/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Sindicância Acusatória n.º 0008636-92.2023.8.23.8000

Processado: (...)

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (04/05/2023), reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para deliberar nos autos em epígrafe. Dessa forma, considerando a audiência de oitiva do denunciante, juntada no (...) a Comissão **RESOLVE: 1-** Designar o dia (...) para oitiva das testemunhas a seguir mencionadas: (...); **2 -** Registrar que as audiências serão realizadas por videoconferência e o link para acesso à sala virtual será disponibilizado na data do ato, via e-mail institucional; **3-** Expedir mandado de intimação para as testemunhas indicadas e memorandos de ciência para os chefes imediatos dos servidores; **4 - Expedir intimação ao servidor processado, via SEI, contato telefônico e/ou e-mail funcional, com certidão nos autos, para que, querendo, participe das audiências das testemunhas.** Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 4 de maio de 2023.

Durval Farney Messa Bezerra

Presidente da CPS

Eduardo Quezado do Nascimento Araujo

Membro CPS

Vinicius Arruda de Sousa

Membro CPS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 518 DO DIA 4 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0009065-59.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MAURO ALISSON DA SILVA**, Oficial de Justiça, dispensa do serviço nos dias 12/5/2023, 5 a 7/6/2023 e no dia 6/9/2023, por ter prestado serviços à justiça nas Eleições Gerais de 2022 - 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 519 - Conceder a servidora **JANNE KASTHELINE DE SOUZA FARIAS**, Analista Judiciária - Análise de Processos, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 8 a 15/5/2023.

N.º 520 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família do servidor **JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL**, Diretor de Secretaria, no período de 23 a 30/4/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVIII nº 01/2022, publicado em 11.10.2022, a encaminhar no período de **8 a 12/5/2023** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**ADMINISTRAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
33º	INGRID G. DA CUNHA

**ENGENHARIA ELÉTRICA – AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
2º	KETHLYN KAMILLY MACDONALD SILVA

BRUNA FRANCA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 04/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO:** 34/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0008482-11.2022.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, de natureza continuada, do serviço de recepção compreendendo o fornecimento de mão de obra e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 138/2022, EP ([1518347](#)), mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2023 ([1544952](#)), bem como à proposta vencedora, EP ([1589627](#)), de 10/02/2023, independente de transcrição.

CONTRATADA: G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI- CNPJ n.º 03.637.812/0001-30**VALOR:** Valor global para 30 meses de R\$ 2.687.839,50 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA:** 02/05/2023 a 02/11/2025**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Resolução nº 42/2019**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Maria Sandra Alves de Sousa - Representante Legal.**DATA:** 04 de maio de 2023.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 29/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0009035-24.2023.8.23.8000

OBJETO: Contratação dos serviços gráficos (caneta esferográfica e caneta cilíndrica personalizada) para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 121/2022, EP (1473802), mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022 (1476743), bem como à proposta vencedora, EP (1492706), de 25/11/2022, independente de transcrição.

CONTRATADA: FORBRAS Roraima LTDA - CNPJ n.º 84.017.888/0001-65**VALOR:** Valor global de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Francisco Moreira Holanda - Representante Legal.**DATA:** 04 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO:** 31/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0009037-91.2023.8.23.8000**OBJETO:** contratação dos serviços gráficos (folder, panfleto, confecção e impressão de certificado, cartaz, pasta tipo evento e bloco de notas) para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 121/2022, EP (1473802), mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022 (1476743), bem como à proposta vencedora, EP (1492703), de 24/11/2022, independente de transcrição.**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Santa Cruz LTDA - CNPJ n.º 02.373.761/0001-14.**VALOR:** Valor global de R\$ 5.476,10 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Marialba Lobo Ferreira - Representante Legal.**DATA:** 04 de maio de 2023.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 32/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0009038-76.2023.8.23.8000**OBJETO:** Contratação dos serviços gráficos (banner, suporte para banner, confecção e colocação de painel colorido e faixa) para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 121/2022, EP (1473802), mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022 (1476743), bem como à proposta vencedora, EP (1492716), de 25/11/2022, independente de transcrição.**CONTRATADA:** JBCONSGRAF Construções e Impressões EIRELI-ME - CNPJ n.º 24.698.829/0001-78.**VALOR:** Valor global de R\$ 3.697,90 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Josue Bruno Barboza - Representante Legal.**DATA:** 04 de maio de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO DE CESSÃO DE USO :** 02/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0009540-49.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Cessão de uso de 01 (um) veículo/modelo L200 Triton, Mitsubishi, ano 2022.**CESSIONÁRIA:** Polícia Militar do Estado de Roraima - CNPJ n. 84.012.012/0001-26**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 02/2022, por mais 24 (vinte e quatro) meses, até 09/05/2025.**FUNDAMENTAÇÃO:** Arts. 57 e 116, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CESSIONÁRIA:** TEN CEL QOC PM OVERLAN LOPES ALVES - Representante Legal.**DATA:** 04 de maio de 2023.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 04/05/2023

**REPUBLIÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Leilão Eletrônico n.º 001/2023** (Proc. Adm. n.º **0003850-05.2023.8.23.8000**).

OBJETO: A alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1ª SESSÃO****DATA: 23/05/2023****HORÁRIO:** 09h30min (horário Local)**2ª SESSÃO****DATA: 07/06/2023****HORÁRIO:** 09h30min (horário Local)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.wrleiloes.com.br,

Todas as operações serão realizadas no Horário Local.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia **04/05/2023** às **09h00min** (horário local).

Boa Vista, 04 de maio de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

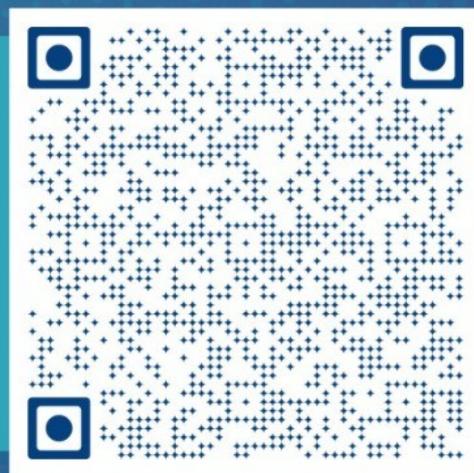
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 04/05/2023****Autos n.º 0830123-33.2022.823.0010 - 1º EDITAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0830123-33.2022.823.0010**, tendo como requerente **Neuza Pereira Faustino e interditado Mozaroni Pereira da Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo juntado(EP 1.1), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de Mazaroni Pereira da Silva, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora Neuza Pereira Faustino** que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. **Em consequência**, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. **A administração** das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. **Os valores recebidos** de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Defiro a gratuidade de Justiça requerida pela curadora especial do interditando em audiência. Dispensio a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pela requerente (art. 88 do CPC), com exigibilidade suspensa pelo art. 98, §3º do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de março de ano de dois mil e vinte e três. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **quatro** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três**. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Eliane da Costa Silva**, brasileira, nascida em 17/09/1974, CPF 625.889.312-00, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0816417-80.2022.823.0010 - Ação de Investigação de paternidade “post mortem”**, em que são partes A.F. dos S. (requerente) e **Eliane da Costa Silva** e outros (requeridos), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na foram do art. 257. II e III DO CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A.L., (Técnico Judiciário) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM. Juíza **Anita de Lima Oliveira**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista RR, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Sérgio Valentino Malaver**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1999, CPF n.º 707.315.382-26, filho de Cruz Ofélia Malaver Brito, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, em 03 (três) dias, pagar a dívida de alimentos e acessórios no valor de R\$ R\$ 1.875,07 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos) referente aos meses de novembro de 2020 a junho de 2021, bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo n.º 0817.596-20.2020.823.0010 – cumprimento de sentença, tendo como exeqüente A.S.F.M, representado por E.L.F.C, sob pena de prisão e de protesto judicial da dívida, nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo

Diretor de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. **Marcelo Batistela Moreira**, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista Estado De Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Félix dos Santos Lopes**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/08/1960, CPF n.º 144.939.002-10, demais dados ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **processo nº 0832352-63.2022.823.0010- Ação de Alimentos**, proposta por A.F.V. dos S., menor, representado por sua mãe, a Sr.ª I.V. de Z. em desfavor de **Félix dos Santos Lopes**, bem como para que compareça à **audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 13 de junho de 2023 às 09 horas**, a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR (endereço abaixo). Cientificando-o, de que querendo, poderá apresentar contestação até a data da audiência, ficando ciente de que na falta de contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial e de que sua ausência à audiência implicará em confissão e revelia. Ficando ciente ainda, de que foi deferido alimentos provisórios no valor equivalente **a 20% (vinte por cento) do salário, mínimo, mensal**, devendo ser pago mediante depósito bancário na conta do(a) representante legal do(a)s requerente(s), até o dia 10 (dez) de cada mês, na conta informada na inicial que poderá ser recebida no cartório da 1ª Vara de família. Devendo comparecer acompanhado (a) de advogado e testemunhas. Deverá, ainda, trazer comprovante de rendimentos (contracheque).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A. L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida de Azevedo (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Dra. **Anita de Lima Oliveira**, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Pedro Paulo Ramires da Silva**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador de RG e CPF desconhecidos pela parte autora, filho de Sebastião da Silva e Neta Consuelo Souza Ramires, demais dados ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº **0809.577-20.2023.823.0010 - Ação de Alimentos**, proposta por V.K. da S. e R.K da S., menores representadas por sua mãe, a Sr.ª F.K.E., em desfavor de Pedro Paulo Ramires da Silva, bem como para que compareça à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia **13 de junho de 2023 às 09 horas e 20 minutos**, a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR (endereço abaixo). Cientificando-o, de que querendo, poderá apresentar contestação até a data da audiência, ficando ciente de que na falta de contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial e de que sua ausência à audiência implicará em confissão e revelia. Ficando ciente ainda, de que foi deferido alimentos provisórios no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente (15% pra cada filha), a ser depositado na conta bancária da representante legal das requerentes, até o dia 10 de cada mês, na conta informada na inicial que poderá ser recebida no cartório da 1ª Vara de família. Devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e testemunhas. Deverá, ainda, trazer comprovante de rendimentos (contracheque).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A. L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida de Azevedo (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM. Juíza **Anita de Lima Oliveira**, respondendo pela 1ª Vara de Família, determinou a:

INTIMAÇÃO de **Honorato Pereira Gomes**, certidão de nascimento n.º 116426 01 55 1957 1 00128 097 0049113-11, filho de Orlando Pereira Gomes e de Erotildes Pereira da Silva, demais dados não informados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da sentença (parte final) prolatada nos autos do processo **0817270-60.2020.823.0010 – Ação de arrolamento/inventário**, dos bens deixados por **Cícero Pereira Gomes - CPF nº 767.852.388-20, falecido em 26/04/2019**, conforme a seguir descrito: **FINAL DA SENTENÇA:** “ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação/constatação supra e no art. 491, inciso I, do CPC, HOMOLOGO por sentença, em retificação ao decisum anterior, o novo plano de partilha acostado pelas partes no EP 438 para todos os fins legais, ressalvados os direitos de terceiros. 4) Expeça-se formal de partilha e/ou alvará judicial, considerando o disposto na presente sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 31/01/2023. Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria TJRR/SGM nº 247/22 – DJE 23/12/2022.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **quatro** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 02/05/2023

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0825822-43.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Gleudson Silva Rodrigues****Advogada: Zaíne Souza Galvão Da Costa-OAB 2648N-RR****Requerido: Shirlene Silva Conceição****(Defensora Pública): Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR SHIRLENE SILVA CONCEIÇÃO, brasileira, maior incapaz, beneficiária do INSS, conforme anexo, portadora da carteira de identidade RG nº 335306-0, inscrita no CPF sob o nº 960.386.752-72, residente e domiciliada na Avenida Jardim, nº 686, Bloco 02, AP 104, Condomínio INGÁ – Cidade Satélite, CEP nº 69.317-529 Residencial Vila Jardim, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora a Sra GLEUDSON SILVA RODRIGUES, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG nº 203938, inscrita no CPF nº 750.249.342-53, residente e domiciliada na Avenida Jardim, nº 686, Bloco 02, AP 104, Condomínio INGÁ – Cidade Satélite, CEP nº 69.317-529 Residencial Vila Jardim A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. OFICIE-SE o INSS encaminhando a presente sentença de interdição Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2022.E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0826277-08.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Maria da Conceição Rodrigues Macedo****(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes****Requerido: Liosenio de Brito Macedo****(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB****248D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR LIOSENIO DE BRITO MACÊDO FILHO, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 272131 SSP/RR e do CPF nº 982.537.272-91 Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO Maria da Conceição Rodrigues Macedo, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 336042-3 SSP/RR e do CPF nº 037.117.732-49, residente e domiciliada na Rua Alexandre Barbosa Monteiro, nº 1624, Bairro Distrito Industrial, nesta cidade, COMO CURADORA de Liosenio De Brito Macêdo Filho, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 272131 SSP/RR e do CPF nº 982.537.272-91 . A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0833896-86.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Olinaldo Tadeu da Mata Bastos****(Defensora Pública): Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR****Requerida: Tania Tenório Maciel Viana****(Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR TANIA TENORIO MACIEL VIANA. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO OLINALDO TADEU DA MATA BASTOS, brasileiro, união estável, pescador, portadora do RG nº 106918 SSP/RR e do CPF nº 243.065.092-49, como curador de TANIA TENORIO MACIEL VIANA, brasileira, união estável, beneficiária, portadora do RG nº 0748362-7 SSP/RR e do CPF nº 014.499.172-16. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 01/12/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0834335-97.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Fernando Gomes Silva****(Defensora Pública): Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR****Requerido: Raimundo Gomes da Silva****(Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR RAIMUNDO GOMES DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a FERNANDO GOMES SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 528629-8 e do CPF nº066.279.602-06, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua C 29, nº491, Bairro Silvio Leite, nesta Cidade como curador de RAIMUNDO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 60.701 SSP/PA. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 01/12/2022.. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0834881-55.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Ysleyvy de La Chiquinquirá Rangel Vargas****(Defensora Pública): Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR****Requerido: Leonel José Arbelaez Rangel****(Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR LEONEL JOSE ARBELAEZ RANGEL, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO YSLEYVY DE LA CHIQUINQUIRA RANGEL VARGAS, Venezuelana, Solteira, autônoma, inscrita sob CPF nº 710.013.322-02, portadora do RNM F432591-Y, como curadora de LEONEL JOSE ARBELAEZ RANGEL, Venezuelano, Solteiro, inscrito sob CPF nº 710.611.172- 43, portador do RNM F432616-7, A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 01/12/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0822915-95.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Ivanete Batista de Lima

(Defensor Público) OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite

Interditado: Telis Batista de Lima

(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR TELIS BATISTA DE LIMA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO IVANETE BATISTA DE LIMA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 40138 SSP/RR e do CPF nº 383.156.882-00, COMO CURADORA de TELIS BATISTA DE LIMA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 40126 SSP/RR e do CPF nº 099.866.262-34. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022.E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0817637-16.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Giselda Barbosa Baião

Advogado(a): (Defensora Pública) Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR

Interditado: Manoel Baião Filho

(Defensora Pública) Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR MANOEL BAIÃO FILHO, brasileiro, casado, militar aposentado, portador do RG nº 127930491-7 EXÉRCITO BRASILEIRO e do CPF nº 03449084291, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Sra GISELDA BARBOSA BAIÃO, brasileira, casada, portadora do RG nº 124024244-4 EXÉRCITO BRASILEIRO, CPF nº 07469314253 como curadora de MANOEL BAIÃO FILHO. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e oito dias do mês de abril** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0818017-39.2022.8.23.0010 – Interdição
Requerente: Risomar da Natividade Araújo
Advogado: Agnaldo Alves Dos Santos- OAB 961N-RR
Requerido: Andréia Victoria Araújo Alves
(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A::

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR ANDRÉIA VICTORIA ARAUJO ALVES, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portadora da carteira de identidade nº3216349SSP- RR e do CPF nº 92181775249. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Sra. RISOMAR DA NATIVIDADE ARAUJO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 210292 SSP-RR e do CPF nº 835950152-15 residente e domiciliada na rua Pastor Nicanor Fabrício Santos, nº 1781, Bairro Senador Hélio Campos, CEP 69316514, Boa Vista –RR como curadora de ANDRÉIA VICTORIA ARAUJO ALVES, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portadora da carteira de identidade nº3216349SSP- RR e do CPF nº 92181775249. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 19/09/2022.E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0833112-12.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Ana Célia Fernandes da Silva****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****Requerido: Estevão Palhano da Silva****(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR****A MM^ª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR ESTEVAO PALHANO DA SILVA. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a ANA CÉLIA FERNANDES DA SILVA como curadora de ESTEVAO PALHANO DA SILVA. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM^ª. Juíza Titular Dr^ª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0823349-84.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Antonia Rozimeire de Souza Teixeira****Advogada: Ema Paloma Albuquerque Seabra-OAB 1173N-RR****Requerido: Douglas de Souza Teixeira****(Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratcheski OAB 146B-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR DOUGLAS DE SOUZA TEIXEIRA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO ANTÔNIA ROZIMEIRE DE SOUZA TEIXEIRA, brasileira, casada, RG nº 172305 SSP/RR e CPF nº 708.855.672-34, residente e domiciliado na rua Equador, nº 254, bairro Cauamé, Boa Vista/RR COMO CURADORA de DOUGLAS DE SOUZA TEIXEIRA. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmiento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0827962-50.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Amanda Chaves de Souza****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****Requerido: Fernando de Souza Profiro****(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR****A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR FERNANDO DE SOUZA PROFIRO, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO AMANDA CHAVES DE SOUZA, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 219480 SSP/RR e do CPF nº 73778516272, residente e domiciliada na Rua Panamá, nº 260, Bairro Cauamé, Cidade Boa Vista – RR, como curadora de FERNANDO DE SOUZA PROFIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº36433900 SSP/AM e do CPF nº 977780102-59. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM^a. Juíza Titular Dr^a. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0829426-12.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Angela Del Valle Guevara Pulido****Advogado: David Da Silva Belido-OAB 407N-MT****Requerido: Ahlan Anthuan Guevara****(Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR AHLAN ANTHUAN GUEVARA, venezuelano, solteiro, desempregado, portador da Cédula de Residente sob o nº. F549340-B, e inscrito no CPF sob o nº. 711.333.612-42, residente e domiciliado a Rua Porto Velho, nº 10 37, Bairro Nova Cidade, na cidade de Boa Vista – RR, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO ANGELA DEL VALLE GUEVARA PULIDO, venezuelana, solteira, portador da Cédula de Residente sob o nº. F549327-3, e inscrita no CPF sob o nº. 705.530.572-19, COMO CURADORA de AHLAN ANTHUAN GUEVARA, venezuelano, solteiro, desempregado, portador da Cédula de Residente sob o nº. F549340-B, e inscrito no CPF sob o nº. 711.333.612-42. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0825127-89.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Suzilane Tavares de Melo Figueiredo****Advogado: Henrique Maravalha -OAB/RR 1546****Requerido: Antonio Tavares de Melo e Luzia Maria de Melo****(Defensora Pública): Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR LUIZA MARIA DE MELO. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO SUZILANE TAVARES DE MELO FIGUEIREDO como curadora de .e LUZIA MARIA DE MELO . A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Relativo a interdição de ANTONIO TAVARES DE MELO, julgo extinto o feito sem análise do mérito em virtude do óbito ocorrido tendo havido perda superveniente de interesse processual. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 01/12/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0831920-44.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Bisaida Maria Devera Gonzalez****Advogado: Rhichard Figueiredo Da Silva Magalhães De Melo-OAB 2261N-RR****Requerida: Wilkelys Del Valle Gomes Devera****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR WILKELYS DEL VALLE GOMEZ DEVERA. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO BISAIDA MARIA DEVERA GONZALEZ, venezuelana, inscrita no CPF sob o nº 708.195.462-67, residente e domiciliada na Rua Poraquê, nº 1784, Bairro Santa Tereza, Boa Vista-RR, CEP: 69.314-087 como curadora de WILKELYS DEL VALLE GOMEZ DEVERA. venezuelana, solteira, pessoa com deficiência, inscrita no CPF sob o nº 708.639.192-19. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0824631-60.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Glayson Alves da Silva****Advogado: Danilo José De Melo-OAB 2345N-RR****Requerido: José da Silva****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR JOSÉ DA SILVA (94 anos). Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO GLAIMA ALVES DA SILVA, brasileira, RG.118834 SSP/RR, inscrito no CPF nº 382.456.712-15, residente e domiciliada na Rua Renato Marques Júnior, nº 1188, Santa Luzia, Boa Vista – Roraima, a como curadora de JOSÉ DA SILVA (94 anos), brasileiro, agricultor, RG nº 8139, CPF nº 027.876.522-04. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmiento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0834366-20.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Marinaldo Matos de Araújo Filho****(Defensora Pública): Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR****Requerido: Luiz Fernando Sergio de Araújo****(Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR LUIZ FERNANDO SERGIO DE ARAÚJO. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a MARINALDO MATOS DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro, frentista, portador do RG nº 453002-0 e do CPF nº 046.859.682-80, como curador de LUIS FERNANDO SERGIO DE ARAÚJO, portador do RG nº 345184-4 SSP/RR e do CPF nº 001.670.222-02. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 01/12/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MMª **JOANA SARMENTO DE MATOS**, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0837371-50.2022.8.23.0010** em que é requerente Durvaldina Pessoa da Silva e requerido José Ramy de Abreu, e MMª Juíza decretou a interdição deste (a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Jose Ramy De Abreu, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 86436/SSPRR e do CPF nº 157.315.533-0. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Durvaldina Pessoa Da Silva, brasileira, solteira, do lar, portador do RG nº 106977, inscrita no CPF nº 097.115.113-04, como curadora de Jose Ramy De Abreu. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 27/02/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 04/05/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz(Dr.^ª) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0833607-95.2018.8.23.0010 – Execução de título extrajudicial

Exequente: RICCA COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: xx.xxx.003/0002-12

Executado(s): LUCICLEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CPF: xxx.xxx.182-91

Como se encontra a parte executada **LUCICLEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CPF: xxx.xxx.182-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 1.547,97 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/05/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz(Dr.^ª) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0813923-48.2022.8.23.0010 – Execução de título extrajudicial

Exequente: BANCO DAYCOVAL, CNPJ: xx.xxx.889/0001-90

Executado(s): ADMILSON CARLOS RIBEIRO DA SILV, CPF: xxx.xxx.482-87

Como a parte executada, **ADMILSON CARLOS RIBEIRO DA SILV, CPF: xxx.xxx.482-87**, se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 104.963,72 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/05/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz(Dr.(ª) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0802266-12.2022.8.23.0010 – Execução de título extrajudicial

Exequente: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: xx.xxx.980/0001-07

Executado(s): DIEGO FERNANDO DA SILVA, CPF: xxx.xxx.542-70

Como se encontra a parte executada **DIEGO FERNANDO DA SILVA, CPF: xxx.xxx.542-70**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 1.688,57 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/05/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0812891-13.2019.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): LOJAS PERIN LTDA, CNPJ: xx.xxx.105/0001-65

Executado(s): FRANCK AUGUSTO RODRIGUES SILVA, CPF: xxx.xxx.472-20

Como se encontra a parte, **FRANCK AUGUSTO RODRIGUES SILVA, CPF: xxx.xxx.472-20** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 545.209,81 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADO o executado para que, querendo, apresente embargo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/05/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823173-47.2018.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): LUIZ GUSTAVO MARQUES TAVARES, CPF: xxx.xxx.737-35

Executado(s): ALEF BARBOSA SOUSA, CPF: xxx.xxx.402-87

Como se encontra a parte, **ALEF BARBOSA SOUSA, CPF: xxx.xxx.402-87** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 76.061,70 (setenta e seis mil, sessenta e um reais, setenta centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADO o executado para que, querendo, apresente embargo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/05/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0806165-91.2017.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): ANA PAULA FERREIRA DE MELO, CPF: xxx.xxx.912-74; DAYVISON ARAUJO CANELAS, CPF: xxx.xxx.872-09

Executado(s): DEYVID DA CONCEIÇÃO DUARTE, CPF: xxx.xxx.243-72; ROSILENE MARIA TEIXEIRA, CPF: xxx.xxx.514-91

Como se encontra a parte, **ROSILENE MARIA TEIXEIRA, CPF: xxx.xxx.514-91** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 38.841,56 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADO o executado para que, querendo, apresente embargo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/05/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0701972-98.2012.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): RAFAEL DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA, CPF: xxx.xxx.149-60

Executado(s): RONNIE CARVALHO DE SANTANA, CPF: xxx.xxx.542-34; TECNOSERVICE LTDA, CNPJ: xx.xxx.135/0001-74

Como se encontra a parte, **RONNIE CARVALHO DE SANTANA, CPF: xxx.xxx.542-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 1.087,63 (mil e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADO o executado para que, querendo, apresente embargo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/05/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0701972-98.2012.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Exequente(s): RAFAEL DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA, CPF: xxx.xxx.149-60

Executado(s): RONNIE CARVALHO DE SANTANA, CPF: xxx.xxx.542-34; TECNOSERVICE LTDA, CNPJ: xx.xxx.135/0001-74

Como se encontra a parte, **TECNOSERVICE LTDA, CNPJ: xx.xxx.135/0001-74**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 1.087,63 (mil e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica INTIMADO o executado para que, querendo, apresente embargo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/05/2023, Eu, VITÓRIA MARIA FERNANDES DIAS, Estagiária de Direito, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e para intimação dos Executados **MARINALDO SILVA (CPF 273.052.012-00), ORIAS ALVES FARIAS (CPF 056.118.499-20)** demais interessados, nos autos de Execução, **processo nº 0833142-57.2016.8.23.0010** em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR), movida por **BANCO DO BRASIL S/A(CNPJ 00.000.000/0001-91)**.

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILÕES” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM:imóvel matriculado sob o nº 28.299 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias

“IMÓVEL: Lote de terras rural nº 68, código nº 0310461099083, denominado Sítio Nova Esperança, situado na Gleba Quitauauá, Vicinal 02, PA Taboca, Município de Cantá-RR, com a área de 92,9101ha., e perímetro de 5.612,58 metros, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o lote 66; Sul com a Serra da Lua; Leste com o Rio Quitauauá e Oeste com a Serra da Lua. Descrição do perímetro: O perímetro demarcado inicia-se no Marco M-110, definido pela coordenada plana UTM 262.219,229m Norte e 813.973,551m Leste, referida ao meridiano central de 63° WGr; deste, segue-se pelo rio Quitauauá em direção a sua nascente com uma distância de 1.212,19 metros até o marco M-242; deste segue confrontando com reserva Florestal (serra da lua), com os seguintes azimutes plano e distância de 239°40’41” 370,83 metros até a estação E-205; 294°29’50” e 474,38 metros até a estação E-211; 334°17’41” e 118,07 metros até a estação E-212; 283°08’37” e 129,39 metros até a estação E-214; 309°44’27” e 263,30 metros até a estação E-219; 263°58’13” e 413,90 metros até a estação E-222; 325,53’58” e 177,90 metros até a estação CE-15; 223°57’43” e 97,06 metros até a estação CE-16; 291°33’06” e 191,21 metros até a estação CE-19; 217°05’41” e 214,85 metros até a estação CE-22; 297°23’16” e 192,60 metros até o marco M-112; deste, confrontando com o lote 66, segue-se com o azimute plano de 67°14’35” e distância de 1.199,67 metros até o marco M-7; deste, confrontando com o lote 66, segue-se com o azimute plano de 76°31’51” e distância de 557,23 metros até o marco M-110, ponto inicial deste perímetro. (...)”

Benfeitorias: “(...) 1 casa de madeira 3 açudes, parcialmente cercado, (...)”

Av. 02: “RESERVA LEGAL. (...) 80% do imóvel objeto desta Matrícula, compreendidos nos limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-7, de coordenadas N 263.018,1837m e E 812.887,2878M; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°22’56” e 1.141,221m até o vértice R-01, de coordenadas N 262.263,9291m e E 813.743,3602m; 101°09’30” e 230,414m até o vértice M-242, de coordenadas N 262.219,3390m e E 813.969,4188m; deste, segue confrontando com Terras da União, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°40’41” e 370,830m até o vértice E-205, de coordenadas N 262.032,1224m e E 813.649m,3175m; deste, segue confrontando com a Serra da Lua, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°29’18” e 474,346m até o vértice E-211, de coordenadas N 262.228,7427m e E 813.217,6405m; 334°17’38” e 118,067m até o vértice E-212, de coordenadas N 262.335,1247m e E 813.166,4286m; 283°08’37” e 129,390m até o vértice E-214, de coordenadas N 262.364,5470m e E 813.040,4282m; 309°44’27” e 263,300m até E-219, de coordenadas N 262.532,8789m e E 812.837,9652m; 263°58’13” e 413,900m até o vértice E-222, de coordenadas N 262.489,4010m e E 812.426,3551m; 325°53’58” e 177,900m até o vértice CE-15, de coordenadas N 262.636,7120 e E 812.326,6160m; 223°57’43” e 97,060m até o vértice CE-16, de coordenadas N 262.566,8481m e E 812.259,2388m; 291°33’06” e 191,210m até o vértice CE-19, de coordenadas N 262.637,0872m e E 812.081,3969m; 217°05’41” e 214,850m até o vértice CE-22, de coordenadas 262.465,7144m e E 811.951,8135m; 297°23’09” e 192,597m até o vértice M-112, de coordenadas N 262.554,3054m e E 811.780,8014m; deste, segue confrontando com o lote 66, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°15’17” e 1.199,790m até o vértice M-7, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando a área de 74,32808ha, e perímetro de 3.131,9082 metros, foram gravados como Reserva Legal, de utilização limitada, não podendo ser feita neles qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do parágrafo único do Artigo 44 da Lei nº 4771/65 e inciso 1º do Artigo 8º do Decreto nº 1282/94. (...)”

R. 03: HIPOTECA CEDULAR, com BANCO DO BRASIL S/A(CNPJ 00.000.000/0001-91) como credor hipotecário.

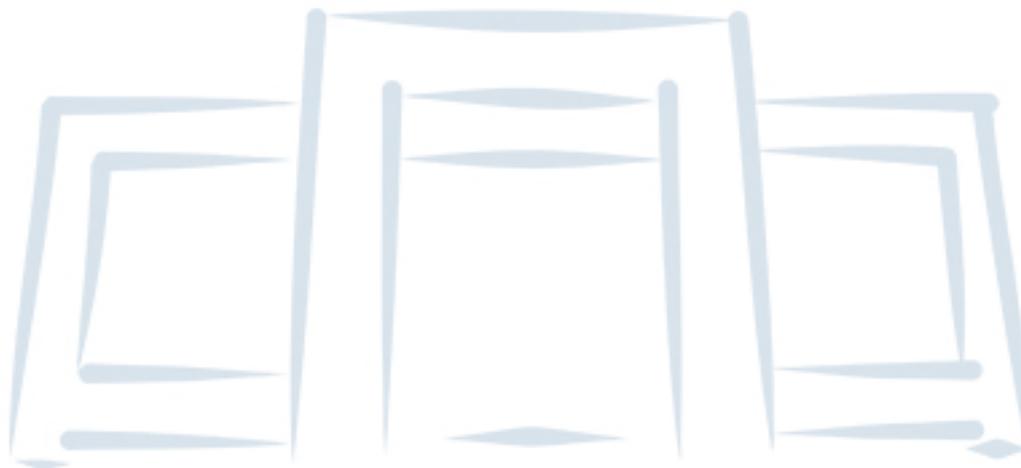
R. 04: PENHORA determinada nos autos do processo a que se refere o presente Edital.

AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 374.2 do processo.

2. **VISITAÇÃO** -Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.
3. **DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: 13/06/2023 às 09:30 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 10:30 horas (Horário de Brasília - DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 20/06/2023 às 09:30 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 10:30 horas (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 60% do valor da avaliação.
4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** –5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
7. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
8. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “propter rem”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

11. Ficam os executados MARINALDO SILVA (CPF 273.052.012-00), ORIAS ALVES FARIAS (CPF 056.118.499-20) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 04/05/2023.

Eu, **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Diretor(a), digitei e subscrevo. De ordem do MM. Juiz ELVO FIGARI JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO.



VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 04/05/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820776-83.2016.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ANÁRIO DE OLIVEIRA FILHO (RG: XXXX33 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.412.841-72) CONSTRUTORA PREDIAL (CPF/CNPJ: XX.X36.582/0001-22) GENILSON MONTEIRO FEITOSA (CPF/CNPJ: XXX.501.352-53) MARISLENE MELO DE MENEZES (RG: XXXX6 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.686.542-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **GENILSON MONTEIRO FEITOSA (CPF/CNPJ: XXX.501.352-53) MARISLENE MELO DE MENEZES (RG: XXXX6 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.686.542-87)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de maio de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807174-78.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): JUCELIO LUIZ DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.007.485-91) TRACTORMARC COM. DE MAQUINAS LTDA ME (Nome Fantasia: MAQUINORTE) (CPF/CNPJ: XX.X95.460/0001-70)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **TRACTORMARC COM. DE MAQUINAS LTDA ME (Nome Fantasia: MAQUINORTE) (CPF/CNPJ: XX.X95.460/0001-70)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de maio de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0142283-93.2006.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): J VIEIRA GOMES E CIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.X12.313/0001-55) JOSE VIEIRA GOMES (CPF/CNPJ: XXX.199.012-91) VALDENOR VIEIRA GOMES (CPF/CNPJ: XXX.990.482-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **VALDENOR VIEIRA GOMES (CPF/CNPJ: XXX.990.482-49)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): HONDA/BIZ 125 EX de placa NUK7E38**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de maio de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0810961-91.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): CARLEYDSON CARLOS CASTRO PADILHA (RG: 236049 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.587.122-20) KALLEB AUGUSTO SILVESTRE SANTOS BRAGA (CPF/CNPJ: XXX.564.632-72) SONAR COMERCIO (CPF/CNPJ: XX.X30.019/0001-75)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **CARLEYDSON CARLOS CASTRO PADILHA (RG: 236049 SSP/RR e CPF/CNPJ: 756.587.122-20)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1.111,51 (EP. 105.2)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de maio de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822503-43.2017.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ORCINI GARCIA DE ALMEIDA (RG: XXXX20 SSP/DF e CPF/CNPJ: XXX.095.501-78)
SUPERMERCADO BARATEIRO (CPF/CNPJ: XX.X75.024/0001-93)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ORCINI GARCIA DE ALMEIDA (RG: XXXX20 SSP/DF e CPF/CNPJ: XXX.095.501-78)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): HONDA/CG 125 FAN KS de placa NAM5491, HONDA/CG 125 FAN de placa NAZ5929, REB/MOTOPRATICO ESP 1 de placa NAM5445, HONDA/XLR 125 ES de placa NAL4483, HONDA/CG 125 TITAN de placa NAJ7410, HONDA/CG 125 TITAN de placa NAJ1003**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de maio de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS

Expediente de 04/05/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0836982-70.2019.8.23.0010

Réu: LOURIVAN DINIZ FURTADO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu LOURIVAN DINIZ FURTADO, nascido no dia 28/09/1988, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 186918620013 / SSP - MA escolaridade: Não Consta , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0000872-52.2012.8.23.0010

Réu: VALDECIR FERNANDES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu VALDECIR FERNANDES DA SILVA, nascido no dia 04/05/1966, em MAMANGUAPE/PB, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ALICE GOMES DA SILVA e de GERALDO FERNANDES DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), RG: 70212 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa, art. 171, §2, inciso I e VI Reclusão CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa, art. 180-A Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0808082-72.2022.8.23.0010

Réu: JONATHAN ROCHA DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JONATHAN ROCHA DE SOUZA, nascido no dia 25/11/1996, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 3876519 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0808082-72.2022.8.23.0010

Réu: KENIA RODRIGUES DA COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu KENIA RODRIGUES DA COSTA, nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARLEI RODRIGUES RAMALHO e de ADEBRANDO RAMALHO COSTA, RG: MG8114698 / SSP - MG , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0808082-72.2022.8.23.0010

Réu: RAFAEL RODRIGUES RAMALHO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu RAFAEL RODRIGUES RAMALHO, nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLEI RODRIGUES RAMALHO e de ADEBRANDO RAMALHO COSTA, RG: 15613675 / SSP - MG , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0837320-73.2021.8.23.0010

Réu: DANIEL ROMULO DA SILVA GOMES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu DANIEL ROMULO DA SILVA GOMES, nascido no dia 24/03/1996, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA e de RAIMUNDO NONATO GOMES, estado civil: Solteiro(a), RG: 4413008 / SSP - RR profissão: Auxiliar de serviços gerais (manutenção de edifícios) , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0831341-96.2022.8.23.0010

Réu: JESUS EDUARDO CERMENO NARNARTE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JESUS EDUARDO CERMENO NARNARTE, nascido no dia 01/05/1982, em VARGAS, sexo: masculino, filho de BELKYS JOSEFINA NARNARTE, estado civil: Solteiro(a), profissão: Mecânico, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Inc, I e IV Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800081-64.2023.8.23.0010

Réu: JESUS MANUEL GUAREGUA GUEVARA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JESUS MANUEL GUAREGUA GUEVARA, nascido no dia 29/01/2004, em , sexo: masculino, filho de EVELIN DEL VALLE GUEVARA, RG: V31975798 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 150: Violação de domicílio, CAPUT, Detenção: 1 a 3 meses Detenção , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0826010-70.2021.8.23.0010

Réu: LUAN LUCAS DE SOUZA EVARISTO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu LUAN LUCAS DE SOUZA EVARISTO, nascido no dia 02/04/2001, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MÁRCIA DE SOUZA e de LUZIMAR EVARISTO DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), RG: 4958560 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0805731-97.2020.8.23.0010

Réu: JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, nascido no dia 22/02/1992, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , escolaridade: Não Consta , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do exposto, JULGO PRO CEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para: 1.condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 129, do Código Penal; e para, 2. condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 329, do Código Penal. (...) Desta forma, nos termos do artigo 69, do Código Penal, aplico cumulativamente as penas privativas de liberdade para tornar definitiva a condenação do Réu JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO em 8 (oito) meses de detenção. A pena será cumprida em regime aberto.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0823109-95.2022.8.23.0010

Réu: PAULO SERGIO DA SILVA BELO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu PAULO SERGIO DA SILVA BELO, nascido no dia 03/04/1987, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de HILDA DA SILVA e de JOSE FRANCISCO BELO, RG: 255492 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0827539-27.2021.8.23.0010

Réu: ALEXANDRE ROCHA DE MOURA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu ALEXANDRE ROCHA DE MOURA , nascido no dia 19/04/1999, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANTONIA ALMEIDA ROCHA e de GELSON NONATO DE MOURA , RG: 4268458 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas Advertência sobre os efeitos das drogas CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0813068-45.2017.8.23.0010

Réu: SILVAL DE OLIVEIRA JUNIOR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu SILVAL DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, garçom, CPF nº 316.835.578-08, RG nº 248.948 SSP/RR, natural de Cuiabá-MT, nascido aos 08.11.1988, filho de Silval de Oliveira e Nelzira Silva de Oliveira, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/4/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0808008-81.2023.8.23.0010

Réu: KEMIL RAMON ASTUDILLO IBARRETO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu KEMIL RAMON ASTUDILLO IBARRETO, venezuelano, solteiro, desempregado, nascido aos 12.06.1987, natural de El Tigre – Estado Anzoategui/VE, filho de Zoraida del Carmen Ibarreto e Leopoldo Ramon Astudillo, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27/4/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0007918-58.2013.8.23.0010

Réu: ANTONIO FRANCELINO DE MAGALHAES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu ANTONIO FRANCELINO DE MAGALHAES, brasileiro, casado, natural de Pacaraima/RR, nascido em 15/08/1985, filho de Maria Elvina Francelino de Magalhães, registrado sob o RG nº 237793 SSP/RR e CPF nº 970.521.752-15, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: Lesão corporal, § 1º, Reclusão: 1 a 5 anos Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/5/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0831423-06.2017.8.23.0010

Réu: JOSÉ EUCIO RODRIGUES JÚNIOR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JOSÉ EUCIO RODRIGUES JÚNIOR, nascido no dia 28/07/1992, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DO CARMO PINTO BARROSO e de JOSÉ EUCIO RODRIGUES, RG: 215038 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0821364-80.2022.8.23.0010

Réu: ANTONIO HIGOR RODRIGUES SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) CLEBER GONÇALVES FILHO, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu ANTONIO HIGOR RODRIGUES SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 02/02/1996, com 26 anos na data dos fatos, RG 3598462 SSP/RR, CPF 013.864.142-04, filho de Estevam Rodrigues Oliveira e Maria Ideneris Silva, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 329 do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/05/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0826734-40.2022.8.23.0010

Réu: ANTONIO HIGOR RODRIGUES SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JACKSON TEIXEIRA NASCIMENTO, vulgo "PEDRINHO", brasileiro, sem ocupação, natural de Olho D'Água dos Cunhãs-MA, nascido no dia 10/10/1.993, filho de Mauro Nascimento e de Maria do Socorro Teixeira, portador do RG nº 431872-2/SSP-RR, cadastrado no CPF sob o nº 027.480.412-32, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 155, § 1º do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04/05/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0828745-42.2022.8.23.0010

Réu: CRISTION GUILHERME COELHO LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu CRISTION GUILHERME COELHO LIMA, nascido no dia 30/12/1991, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ALINE CRISTINA GOMES COELHO e de EVARISTO FERREIRA LIMA, estado civil: Solteiro(a), RG: 3342760 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0801675-84.2021.8.23.0010

Réu: OSVALDO BENICIO ANDRADE ARAUJO JUNIOR

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu OSVALDO BENICIO ANDRADE ARAUJO JUNIOR, nascido no dia 18/10/1997, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSANGELA RAMOS DE ABREU e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 4279042 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800015-55.2021.8.23.0010

Réu: ROMEU RODOLFO PEREIRA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu ROMEU RODOLFO PEREIRA DA SILVA, nascido no dia 14/08/1987, em CANTÁ/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VALERIA RODOLFO PEREIRA e de INCAIO BARBADO DA SILVA, RG: 4373170 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, LELLYS SANTIAGO LELIS, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0812768-10.2022.8.23.0010

Réu: ISRAEL JOSE ROMERO PERALEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu ISRAEL JOSE ROMERO PERALEZ, brasileiro, solteiro, sem ocupação, nascido no dia 04/06/1.995, filho de Yosmili Cristina Romero Perales, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0812768-10.2022.8.23.0010

Réu: LEONARDO FABIO SOAREZ GUEVARA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Cleber Gonçalves Filho, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu LEONARDO FABIO SOAREZ GUEVARA, venezuelano, nascido no dia 20/05/1.992, filho de Ivan Jesus Figuera Soarez e de Lurdez Guevara, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 4/5/2023. Eu, Arlito Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 04/05/2023

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 13ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 15 a 19 de maio de 2023, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0824991-97.2019.8.23.0010

Recorrente: Cláudio Linhares Carneiro

Advogado: Rafael Alves Paiva (OAB 1466N-RR)

1º Recorrido: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - RR

Advogado: Nilo Gustavo Espíndola Amaro (OAB 1035N-RR)

2º Recorrido: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

02–Recurso Inominado nº 0821029-95.2021.8.23.0010

Recorrente: Maria Sônia Rodrigues da Silva

Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

03–Recurso Inominado nº 0827865-21.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Recorrida: Jessica Tays Carvalho Martins

Advogados: Leandro Sousa dos Santos (OAB 1678N-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

04–Recurso Inominado nº 0800944-25.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: Maycon Rodrigo da Cruz Cunha

Advogados: Leandro Sousa dos Santos (OAB 1678N-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

05–Recurso Inominado nº 0800892-29.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Elidayana Alves da Silva

Advogados: Leandro Sousa dos Santos (OAB 1678N-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

06–Recurso Inominado nº 0800920-94.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrido: Jaziel Gonçalves Lopes

Advogados: Leandro Sousa dos Santos (OAB 1678N-RR) e Outros
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

07–Recurso Inominado nº 0834664-46.2021.8.23.0010

Recorrentes: Estado de Roraima e Outro
Procurador do Estado: Rondinelli Santos de Matos Pereira (OAB 538P-RR)
Recorrido: Enias Peixoto de Oliveira
Advogada: Jéssica Couto Miranda de Melo (OAB 1464N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

08–Recurso Inominado nº 0804866-06.2022.8.23.0010

1º Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
2º Recorrente: Maxmilhas - MM Turismo & Viagens S.A
Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB 103082N-MG)
Recorrida: Luana Patrícia Mendonça de Matos
Advogados: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

09–Recurso Inominado nº 0831554-05.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procurador: Néelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 372A-RR)
Recorrida: Cíntia Schulze
Advogada: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

10–Recurso Inominado nº 0825133-96.2022.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorridos: Jorge Augusto Cardoso de Cardoso e Outra
Advogada: Leila Silva de Castro (OAB 2482N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

11–Recurso Inominado nº 0828329-74.2022.8.23.0010

Recorrente: Santander Brasil Administradora de Consórcio LTDA
Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134N-SP)
Recorrida: Neuza Maria de Souza Reis
Advogada: Maria do Rosário Alves Coêlho (OAB 300N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

12–Recurso Inominado nº 0818508-46.2022.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorridos: Eliene Camelo Sousa e Outros
Advogado: Cláudio Coutinho Neto (OAB 1246N-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

13–Recurso Inominado nº 0816149-26.2022.8.23.0010

Recorrente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Procuradores: André Nolêto de Matos (OAB 1508N-RR) e Outro

Recorrida: Renata Janaína Borges da Silva
Advogada: Lidyomara Alves Silva Barbosa (OAB 985N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

14–Recurso Inominado nº 0817097-65.2022.8.23.0010

Recorrente: Andreia Paula Cabral de Oliveira
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Recorrido: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

15–Recurso Inominado nº 0821584-49.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)
Recorridos: Gabriela Santana da Cruz e Outro
Advogado: Partes sem advogado
Sentença: César Henrique Alves
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

16–Recurso Inominado nº 0828154-80.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Itaucard S/A
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)
Recorrida: Hillary Hellen dos Santos Silva
Advogado: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

17–Recurso Inominado nº 0825778-24.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Recorrido: Aldenez Loureiro Pontes Filho
Advogado: Lucas Tavares da Silva (OAB 2282N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

18–Recurso Inominado nº 0824431-53.2022.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima
Advogados: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR) e Outra
Recorrida: Vitória Júllia Sousa Caixêta
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

19–Recurso Inominado nº 0821216-69.2022.8.23.0010

Recorrente: Atacadão S.A.
Advogado: Alan Carlos Ordakovski (OAB 30250N-PR)
Recorrido: Conveniência Karakas Ltda.
Advogados: Gessyka Lorena Barcelar Trajano (OAB 1622N-RR) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

20–Recurso Inominado nº 0832464-32.2022.8.23.0010

Recorrente: João Silva de Oliveira
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Recorrido: Elivan Brasil de Amorim
Advogados: Paulo Sérgio de Souza (OAB 317B-RR) e Outros
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

21–Recurso Inominado nº 0830275-81.2022.8.23.0010

Recorrente: Vivo - Telefônica Brasil S.A.
Procurador: Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB 29320N-GO)
Recorrido: Enéas Mesquita Cunha Júnior
Advogada: Daniela Bone do Nascimento França (OAB 1794N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

22–Recurso Inominado nº 0805121-61.2022.8.23.0010

Recorrente: Nilmar Brito de Queiroz
Advogada: Victória Fracalossi de Melo (OAB 2308N-RR)
Recorrido: Tim Celular S.A.
Procuradora: Christianne Gomes da Rocha (OAB 1057A-PE)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

23–Recurso Inominado nº 0813384-82.2022.8.23.0010

Recorrente: Itaú Unibanco S.A.
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)
Recorrido: N V Barros representado(a) por Néelson Vieira Barros
Advogados: Néelson Vieira Barros (OAB 1656N-RR) e Outra
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

24–Recurso Inominado nº 0829777-82.2022.8.23.0010

Recorrente: Karen Macedo de Castro
Advogada: Karen Macedo de Castro (OAB 321A-RR)
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

25–Recurso Inominado nº 0833523-55.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrida: Solange Rodrigues Cezar
Advogado: Clóvis Melo de Araújo (OAB 647N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

26–Recurso Inominado nº 0823221-64.2022.8.23.0010

Recorrente: Romeu Caldas de Magalhães Neto
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)
Recorrido: SHPS Tecnologia e Serviços Ltda. - Shopee
Advogada: Bruna Kizelevicius Samaan (OAB 428670N-SP)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

27–Recurso Inominado nº 0833705-75.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)
Recorrido: José Maria Veras de Caldas

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra
Sentença: Luiz Alberto de Moraes Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

28–Recurso Inominado nº 0826836-62.2022.8.23.0010

Recorrente: Deutsche Lufthansa AG
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)
Recorrido: Artur Rosa Filho
Advogado: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

29–Recurso Inominado nº 0836199-73.2022.8.23.0010

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)
Recorridos: Diego Domingos Pereira e Outra
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

30–Recurso Inominado nº 0814366-96.2022.8.23.0010

Recorrente: E.J.Pullini & Cia Ltda.
Advogada: Carolina Sechi Monteiro (OAB 465033N-SP)
Recorrido: Tyrone Mourão Pereira
Advogado: Gabriel Mourão Pereira Cavalcante (OAB 1224N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

31–Recurso Inominado nº 0835579-61.2022.8.23.0010

Recorrente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimentos S.A.
Advogado: Herick Pavin (OAB 39291N-PR)
Recorrido: Josias Lopes da Silva
Advogado: Jansen Costa Victório (OAB 2015N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

32–Recurso Inominado nº 0834259-73.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Recorrida: Edinilza Silva Melquior
Advogado: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

33–Recurso Inominado nº 0820703-04.2022.8.23.0010

Recorrente: Vinícius Félix Muniz
Advogada: Juliene Oliveira Garcia (OAB 2366N-RR)
Recorridos: Davi Emanuel Silva Sousa e Outra
Advogado: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 04 DE MAIO DE 2023

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 04/05/2023

INTIMAÇÃO - 15 (QUINZE) DIAS

Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: JOÃO BOSCO MARTINS LOPES, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG nº 100441 SSP/MS e do CPF nº 104.874.171-00, endereço eletrônico ignorado, residente e domiciliado na Rua Libra, nº 1011, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação nos autos do **Processo nº 0001540-47.2017.8.23.0010**, em que tem como parte Exequente **G.K.M.T**, e executado JOÃO BOSCO MARTINS LOPES.

JUIZO: Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e fixado no local de praxe, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 04 de maio de 2023. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, digitei e mandei lavrar o presente, e de ordem da MM.^a Juíza o assino.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 04/05/2023

PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo **SEEU nº 100024-25.2021.8.23.0045**Executado: **HENDER JOSE MADRID FERMAN**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) executado adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) executado **HENDER JOSE MADRID FERMAN**, venezuelano, filho de Hector Madrid e Luiza Ferman, nascido em 11/05/1998, para comparecer perante a secretaria deste Juízo e dar cumprimento às penas restritivas de direito, sob pena de conversão em privativa de liberdade e regressão cautelar de regime prisional, nos termos do art. 181, §1º, a, da Lei nº 7.210/1984. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 03/5/2023. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antonio Demezio dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demezio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo **SEEU nº 1000024-08.2022.8.23.0045**Executado: **CLENILDO LIMA SIMÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) executado adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) executado **CLENILDO LIMA SIMÃO**, brasileiro, filho de Izídio Pedro Simão e Nair de Lima, RG 330058-7 SSP/RR, nascido em 01/08/1989, para comparecer perante a secretaria deste Juízo e dar cumprimento às penas restritivas de direito, sob pena de conversão em privativa de liberdade e regressão cautelar de regime prisional, nos termos do art. 181, §1º, a, da Lei nº 7.210/1984. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 03/5/2023. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antonio Demezio dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demezio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo **SEEU nº 1000006-04.2021.8.23.0045**Executado: **SAUL ALEXANDER URBINA URBANEJA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) executado adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) executado **SAUL ALEXANDER URBINA URBANEJA**, venezuelano, filho de Yohanna Del Valle Urbaneja Velasquez e Saul Antonio Gonzalez Urbina, para comparecer perante a secretaria deste Juízo e dar cumprimento às penas restritivas de direito, sob pena de conversão em privativa de liberdade e regressão cautelar de regime prisional, nos termos do art. 181, §1º, a, da Lei nº 7.210/1984. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 03/5/2023. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Marcos Antonio Demezio dos Santos - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demezio dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 04/05/2023

RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO

1. COMARCA DE ALTO ALEGRE

1.1. Magistrados da Unidade:

Juíza Titular: Sissi Marlene Dietrich Schwantes

Juiz auxiliando: Não há

1.2. Servidores da Unidade:

Diretora de Secretaria: Lorena Barbosa Aucar Seffair

Assessor Jurídico: Emílio Alberto Araújo Junges

Assessora Técnica III: Sara da Silva Carvalho

Oficial de Gabinete de Juiz: Eduarda Sousa Vicente

Assessor Técnico II: Alisonei Rodrigues Silva

Técnico Judiciário, com função operacional de fórum: Arnaudo Rodrigues Leal

Oficial de Justiça: José Fabiano de Lima Gomes

Motorista: Terceirizado, rodízio

2. INFORMAÇÕES SOBRE A AUTOINSPEÇÃO

1. Portaria de instauração 02/2023, publicada no DJe, do dia 01 de março de 2023;
2. Período: período de 28 de fevereiro a 31 de março de 2023;
3. Quantidade de processos autoinspecionados: 216 processos;

4. Quantidade de processos físicos autoinspecionados: não foram inspecionados processos físicos.

3. ORGANIZAÇÃO E FORÇA DE TRABALHO

As funções desempenhadas pelos servidores lotados na unidade da judicial da Comarca de Alto Alegre são organizadas e distribuídas da seguinte forma:

O Assessor Jurídico realiza pré-análises processuais nas competências da unidade judicial, exceto Vara Criminal, realizando minutas de despachos, decisões e sentenças.

O Assessor Técnico II exerce as atividades administrativas inerentes ao gabinete, presta auxílio nas audiências judiciais, e em minutas da Vara Criminal, Jecrim e Família, principalmente.

A Diretora de Secretaria exerce as atividades administrativas inerentes à secretaria judicial (SEI, E-mail, malote, etc) bem como realiza movimentações processuais em todas as competências, desde a análise de retorno de conclusão até a análise de decurso de prazos, controle dos expedientes de audiências, réu preso, processos sigilosos, dos processos para que não chegue ao paralisado, além da confecção de Alvarás Eletrônicos, RPV's e Precatórios.

A Assessora Técnica III realiza os expedientes cartorários, juntamente com a Oficial de Gabinete, bem como o atendimento às partes presencialmente e por meio de whatsapp (95 98405-4089 e 95 3198-4174). Fazem a juntada de documentos físicos.

O Técnico Judiciário com função operacional realiza as audiências e expedientes pós audiências, bem como o serviço inerente ao cargo de operacional.

No tocante aos pontos fortes da equipe, observo que todos servidores lotados nesta unidade realizam suas atividades com esmero, dedicação, presteza e qualidade, buscando realizar sempre o trabalho em equipe.

Em relação aos serviços prestados pela Secretaria Judicial Remota do Interior – SJRI, convém assinalar que, desde julho de 2022, a Magistrada dispensou os serviços da unidade, tendo em vista a necessidade de realizar uma força tarefa, somente na Comarca e somente com servidores da unidade, para ser possível atingir as metas determinadas pelo CNJ e TJRR, uma vez que, da forma como os servidores da SJRI estavam movimentando os processos implicou desorganização/alteração na rotina de trabalho de Alto Alegre. Destaca-se que a unidade de Alto

Alegre atingiu todas as metas e que os serviços estão sendo prestados com máxima eficiência, motivo pelo qual não há interesse da Comarca em retornar os trabalhos prestados pela SJRI.

4. UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS E METODOLOGIA CARTORÁRIA

Os sistemas informatizados são realizados pela Secretaria, estando a cargo exclusivamente da magistrada os sistemas Bacenjud e Renajud.

Quanto à metodologia cartorária, a divisão é realizada por dígitos, seguindo, dentro do possível, os fluxos do simplificar.

5. INSTALAÇÕES FÍSICAS E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

O Fórum da Comarca de Alto Alegre possui equipamentos eletrônicos e móveis adequados para realização dos trabalhos desempenhados pela equipe lotada na unidade.

6. PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS NA AUTOINSPEÇÃO E PROVIDÊNCIAS QUE FORAM ADOTADAS

Não houve pendências encontradas nos processos analisados, estando todos em perfeito andamento. Não há audiências pendentes de designação, inclusive já foram feitos todos os expedientes das audiências designadas para abril/23. Não há processos paralisados nesta data.

7. COMENTÁRIO FINAL E SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Finalizada a autoinspeção, não foram constatados pontos que necessitem de intervenção da Corregedoria para serem solucionados.

LISTA DE PROCESSOS INSPECIONADOS

Número do Processo	Vara/Competência
0000362-54.2012.8.23.0005	Fazenda Pública
0000396-63.2011.8.23.0005	Fazenda Pública

0700013-73.2013.8.23.0005	Fazenda Pública
0700341-03.2013.8.23.0005	Fazenda Pública
0800002-37.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800004-07.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800007-25.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800008-10.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800009-92.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800010-77.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800011-62.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800013-03.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800038-84.2019.8.23.0005	Fazenda Pública
0800049-11.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800050-59.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800054-33.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800070-84.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800073-05.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800078-61.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800081-16.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800088-71.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800090-75.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800096-48.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800098-18.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800098-18.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0000362-54.2012.8.23.0005	Fazenda Pública
0000396-63.2011.8.23.0005	Fazenda Pública
0700013-73.2013.8.23.0005	Fazenda Pública
0700341-03.2013.8.23.0005	Fazenda Pública
0800002-37.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800004-07.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800007-25.2023.8.23.0005	Fazenda Pública

0800008-10.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800009-92.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800010-77.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800011-62.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800013-03.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800038-84.2019.8.23.0005	Fazenda Pública
0800049-11.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800050-59.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800054-33.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800070-84.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800073-05.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800078-61.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800081-16.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800088-71.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800090-75.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800096-48.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800098-18.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800098-18.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0000362-54.2012.8.23.0005	Fazenda Pública
0000396-63.2011.8.23.0005	Fazenda Pública
0700013-73.2013.8.23.0005	Fazenda Pública
0700341-03.2013.8.23.0005	Fazenda Pública
0800002-37.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800004-07.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800007-25.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800008-10.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800009-92.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800010-77.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800011-62.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800013-03.2021.8.23.0005	Fazenda Pública

0800038-84.2019.8.23.0005	Fazenda Pública
0800049-11.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800050-59.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800054-33.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800070-84.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800073-05.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800078-61.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800081-16.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800088-71.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800090-75.2022.8.23.0005	Fazenda Pública
0800096-48.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800098-18.2023.8.23.0005	Fazenda Pública
0800098-18.2023.8.23.0005	Fazenda Pública

0000288-34.2011.8.23.0005	Criminal
0000297-93.2011.8.23.0005	Criminal
0000298-78.2011.8.23.0005	Criminal
0000350-40.2012.8.23.0005	Criminal
0000351-25.2012.8.23.0005	Criminal
0001558-40.2004.8.23.0005	Criminal
0013927-31.2016.8.23.0010	Criminal
0019482-63.2015.8.23.0010	Criminal
0800001-18.2023.8.23.0005	Criminal
0800002-03.2023.8.23.0005	Criminal
0800003-85.2023.8.23.0005	Criminal
0800005-55.2023.8.23.0005	Criminal
0800009-63.2021.8.23.0005	Criminal
0800014-17.2023.8.23.0005	Criminal
0800015-02.2023.8.23.0005	Criminal
0800020-92.2021.8.23.0005	Criminal
0800027-35.2022.8.23.0010	Criminal

0800030-68.2023.8.23.0005	Criminal
0800031-53.2023.8.23.0005	Criminal
0800032-38.2023.8.23.0005	Criminal
0800033-28.2020.8.23.0005	Criminal
0800035-27.2022.8.23.0005	Criminal
0800035-61.2021.8.23.0005	Criminal
0800037-60.2023.8.23.0005	Criminal
0800039-30.2023.8.23.0005	Criminal
0800040-15.2023.8.23.0005	Criminal
0800040-54.2019.8.23.0005	Criminal
0800041-97.2023.8.23.0005	Criminal
0800042-82.2023.8.23.0005	Criminal
0800043-67.2023.8.23.0005	Criminal
0800044-52.2023.8.23.0005	Criminal
0800049-74.2023.8.23.0005	Criminal
0800051-78.2022.8.23.0005	Criminal
0800057-22.2021.8.23.0005	Criminal
0800059-26.2020.8.23.0005	Criminal
0800062-73.2023.8.23.0005	Criminal
0800070-89.2019.8.23.0005	Criminal
0800071-06.2021.8.23.0005	Criminal
0800073-10.2020.8.23.0005	Criminal
0800081-50.2021.8.23.0005	Criminal
0800081-79.2023.8.23.0005	Criminal
0800082-64.2023.8.23.0005	Criminal
0800083-54.2020.8.23.0005	Criminal
0800095-19.2021.8.23.0010	Criminal
0800097-33.2023.8.23.0005	Criminal
0800100-61.2018.8.23.0005	Criminal
0800101-70.2023.8.23.0005	Criminal

0800102-31.2018.8.23.0005	Criminal
0800103-40.2023.8.23.0005	Criminal
0800108-62.2023.8.23.0005	Criminal
0800109-47.2023.8.23.0005	Criminal
0800118-09.2023.8.23.0005	Criminal
0800123-31.2023.8.23.0005	Criminal
0800125-11.2017.8.23.0005	Criminal
0800126-83.2023.8.23.0005	Criminal
0800128-53.2023.8.23.0005	Criminal
0800130-23.2023.8.23.0005	Criminal
0809946-19.2020.8.23.0010	Criminal
0800028-69.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800029-54.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800036-12.2022.8.23.0005	Vara Cível
0800036-80.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800036-90.2014.8.23.0005	Vara Cível
0800044-23.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800045-42.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800047-26.2022.8.23.0010	Vara Cível
0800049-79.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800050-30.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800053-14.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800055-52.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800055-81.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800059-21.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800060-06.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800061-59.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800064-43.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800071-35.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800080-94.2023.8.23.0005	Vara Cível

0800089-56.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800090-41.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800105-10.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800120-76.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800122-46.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800124-84.2021.8.23.0005	Vara Cível
0800129-48.2017.8.23.0005	Vara Cível
0800131-13.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800142-42.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800143-22.2023.8.23.0005	Vara Cível
0800144-46.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800094-78.2023.8.23.0005	Violência Doméstica
0800099-03.2023.8.23.0005	Maria da Penha
0800138-97.2023.8.23.0005	Maria da Penha
0800031-58.2020.8.23.0005	Juizado Cível
0800091-26.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800125-06.2020.8.23.0005	Juizado Cível
0800144-07.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800185-76.2020.8.23.0005	Juizado Cível
0800422-42.2022.8.23.0005	Juizado Cível
0800574-61.2020.8.23.0005	Juizado Cível
0800775-19.2021.8.23.0005	Juizado Cível
0800844-17.2022.8.23.0005	Juizado Cível
0801043-39.2022.8.23.0005	Juizado Cível
0801103-12.2022.8.23.0005	Juizado Cível
0800561-91.2022.8.23.0005	Juizado Criminal
0801016-56.2022.8.23.0005	Juizado Criminal
0801101-42.2022.8.23.0005	Juizado Criminal
0801159-45.2022.8.23.0005	Juizado Criminal
0800034-08.2023.8.23.0005	Família

0800054-96.2023.8.23.0005	Família
0800072-20.2023.8.23.0005	Família
0800116-39.2023.8.23.0005	Família
0800127-39.2021.8.23.0005	Família
0800148-44.2023.8.23.0005	Família
0800215-77.2021.8.23.0005	Família
0800383-79.2021.8.23.0005	Família
0800578-30.2022.8.23.0005	Família
0800746-32.2022.8.23.0005	Família
0800899-65.2022.8.23.0005	Família
0801044-24.2022.8.23.0005	Família
0800127-68.2023.8.23.0005	Infância e Juventude
0800961-08.2022.8.23.0005	Infância e Juventude
0837359-70.2021.8.23.0010	Infância e Juventude
0800020-24.2023.8.23.0005	VEPEMA
0800021-09.2023.8.23.0005	VEPEMA
0800022-91.2023.8.23.0005	VEPEMA
0800023-76.2023.8.23.0005	VEPEMA
0800024-61.2023.8.23.0005	VEPEMA
0800025-46.2023.8.23.0005	VEPEMA
0800026-31.2023.8.23.0005	VEPEMA
0800027-16.2023.8.23.0005	VEPEMA
0800028-98.2023.8.23.0005	VEPEMA
0800113-26.2019.8.23.0005	VEPEMA
0800115-54.2023.8.23.0005	VEPEMA
0800167-55.2020.8.23.0005	VEPEMA
0800197-61.2018.8.23.0005	VEPEMA
0800313-33.2019.8.23.0005	VEPEMA
0800346-52.2021.8.23.0005	VEPEMA
0800403-70.2021.8.23.0005	VEPEMA

0800440-97.2021.8.23.0005	VEPEMA
0800483-05.2019.8.23.0005	VEPEMA
0800496-04.2019.8.23.0005	VEPEMA
0800515-10.2019.8.23.0005	VEPEMA
0800523-55.2017.8.23.0005	VEPEMA
0800544-60.2019.8.23.0005	VEPEMA

Alto Alegre/RR, 04/05/2023

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES

Juíza de Direito titular da Comarca de Alto Alegre

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 04/05/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) DANIEL ALVES NASCIMENTO e DAIANE BARROSO DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/04/1994, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Macunaíma, Boa Vista-RR, filho de IRONILDO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO e NATIDES DAS CHAGAS ALVES NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/10/1994, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua U, Boa Vista-RR, filha de ZILMA BARROSO DE SOUZA.

2) JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA MENDES DA SILVA e MARIA DE BRITO EVANGELISTA

ELE: nascido em São Gonçalo-RJ, em 16/04/1983, de profissão Atendente de Farmácia, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Escorpião, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MENDES DA SILVA e WALKYRIA DE ALMEIDA MATTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/01/1989, de profissão Farmacêutica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Piaba, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA e MARIA LÔBO DE BRITO EVANGELISTA.

3) MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO e NATHALYA CYNTYA LOURETO OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/10/1982, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Guararapes, Boa Vista-RR, filho de MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS e RAIMUNDA NEVES DOS SANTOS. ELA: nascida em Itapagé-CE, em 03/02/1984, de profissão Policial Militar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Guararapes, Boa Vista-RR, filha de JOÃO ANDRÉ DE OLIVEIRA e MARIA LOURETO DE OLIVEIRA.

4) LEANDRO ANTONIO MATEUS DE JESUS e ANANDRYA PAULA CARVALHO DE SOUSA

ELE: nascido em Alto Alegre-RR, em 02/02/2005, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Django da Silva, Boa Vista-RR, filho de JOÃO MATEUS ALVES e LUSINEIDE SEVERO DE JESUS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/06/2004, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Django da Silva, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE SOUSA e KEISY JUCIELLY DE CARVALHO ANDRADE.

5) SÂMEQUE KAÍQUE BATISTA DE SÁ e VERÔNICA NATASCHA WAISMANN

ELE: nascido em Itinga-MG, em 29/09/1988, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Peixes, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ VILSON BATISTA CHAVES e MÁRCIA PEREIRA DE SÁ CHAVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/07/1991, de profissão Bancária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Peixes, Boa Vista-RR, filha de EDSON CARLOS WAISMANN e ALESSANDRINA CROSA.

6) FRANCIVAL LIMA DA COSTA e FRANCINALVA LEMOS FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/04/1977, de profissão Policial Civil, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua SR-09, Boa Vista-RR, filho de VALDEMIR VARELLA DA COSTA e FRANCISCA LIMA DA COSTA. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 20/01/1988, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua SR-09, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO VICENTE FERREIRA FILHO e SANDRA DE JESUS LEMOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 04 de maio de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 04/05/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

RODRIGO ANTONIO DE SOUSA FEIO é de nacionalidade brasileiro, Agricultor, solteiro, portador do RG nº 4952324, SSP/RR, e inscrito no CPF sob nº 702.755.972-29, nascido aos treze (13) de junho (6) de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de Manaus/AM, domiciliado e residente na Vicinal 04 km 22, Zona Rural, Caroebe/RR, filho de Antonio Esmael Carvalho Feio e Francisca Maria Frazão de Sousa.

LETÍCIA BORER GOMES é de nacionalidade brasileira, Agricultora, solteira, portadora do RG nº 512627-4, SSP/RR, e inscrita no CPF sob nº 077.648.732-92, nascida ao primeiro (01) de setembro (9) de dois mil e quatro (2004), natural de Mirante da Serra/RO, domiciliada e residente na Vicinal 06 km 32, Zona Rural, Caroebe/RR, filha de Adenilton Alves Gomes e Dalza Borer Gomes.

Bem como remeti cópia do referido edital ao Cartório REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ/RR São Luiz/RR, para que lá também seja afixado pelo prazo legal de quinze (15) dias. São Luiz/RR, 04 de maio de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.